

DEISE ZANIN

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM AMBIENTE DIGITAL E SEUS CRUZAMENTOS
DE INFORMAÇÕES

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de Especialista em Controladoria.

Prof. Orientador: Dr. Romualdo Douglas Colauto

CURITIBA

2011

À minha família, pelo seu eterno apoio e pela alegria de compartilharmos este momento de minha vida acadêmica.

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS.....	5
LISTA DE SIGLAS.....	6
1 INTRODUÇÃO	7
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....	7
1.2 OBJETIVOS.....	7
1.2.1 Objetivo geral	7
1.2.2 Objetivos específicos	8
1.3 JUSTIFICATIVA.....	8
1.4 ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO	9
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	10
2.1 SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL	10
2.2 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD.....	14
2.3 SPED PIS-COFINS	16
2.4 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL SOCIAL – EFD SOCIAL	16
2.5 NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E	17
2.6 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E)	19
2.7 E-LALUR	19
2.8 ACOMPANHAMENTO ECONÔNIMO-FISCAL DIFERENCIADO (RFB).....	19
2.9 FCONT	20
2.10 CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E).....	21
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	23
4 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	24
5.2 RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS FUTUROS.....	27
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	28

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVOS X OBJETIVOS.....	23
QUADRO 2 - DEMONSTRATIVOS X VIGÊNCIA X PERIODICIDADE.....	24
QUADRO 3 – DEMONSTRATIVOS X CRUZAMENTOS.....	25

LISTA DE SIGLAS

IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

NBC T – Normas Técnicas Brasileiras de Contabilidade

JCP – Juros sobre Capital Próprio

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

LRAIPI – Livro Registro de Apuração de IPI

LRAICMS – Livro Registro de Apuração de ICMS

1 INTRODUÇÃO

Este capítulo permite uma visualização ampla sobre o Sistema Público de Escrituração Digital, bem como do tema e problema de pesquisa, dos objetivos gerais e específicos do estudo, da justificativa da monografia e organização do conteúdo.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Esta pesquisa visa demonstrar como as recentes alterações globais decorrentes a utilização da internet e sistemas digitais impactaram a tributação brasileira e conseqüentemente as rotinas empresariais. A atenção a estes fatores é indispensável a um adequado planejamento tributário, que passou a envolver os responsáveis pela Tecnologia da Informação (TI) da empresa, que precisa prover todo apoio a funcionalidade dos programas e demonstrativos obrigatórios, pois além da prestação correto das informações, o prazo deve ser cumprido tal qual estabelecido pelos órgãos que os exigem, visto que as multas pela não entrega ou mesmo por seu atraso são elevadas.

O foco central deste estudo é mostrar à quantidade de demonstrativos digitais que as empresas estão obrigadas a apresentar. Nesse sentido, o problema de pesquisa consiste em saber: **de que forma as informações prestadas nas obrigações acessórias eletrônicas são cruzadas pelos órgãos responsáveis pelo recepcionamento e tratativa de dados fiscais e contábeis?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral do trabalho consiste em verificar de que forma as informações prestadas nas obrigações acessórias eletrônicas são cruzadas pelos órgãos responsáveis pelo recepcionamento e tratativa de dados fiscais e contábeis.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar as atualizações ocorridas na forma de monitoramento tributário no Brasil;
- Mostrar os demonstrativos em vigência, bem como detalhar sua forma e funcionalidade; e
- Identificar os possíveis cruzamentos fiscais entre os demonstrativos digitais pelos órgãos fiscais brasileiros.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo justifica-se e do desenvolvimento tecnológico nas empresas. O governo brasileiro tem se aproveitado muito da tecnologia para acompanhar as empresas, monitorando seus níveis de arrecadação, fiscalizando as operações estranhas ao seu objeto social.

O desenvolvimento destas ferramentas impacta diretamente a organização dos departamentos contábeis e fiscais das empresas que no Brasil se instalam, visto que assim que as informações são transmitidas para que os órgãos requerentes tenham acesso, eles podem ser verificados em menos de 48 horas. Sendo assim, o simples fato de um preenchimento inadequado gerará notificações que exigirão que o contribuinte, refaça os demonstrativos e preste esclarecimento do fato ocorrido. Sendo assim, pode haver desperdício de tempo e recursos.

Desta forma, neste trabalho expor-se-ão quais são os demonstrativos mais importantes exigidos pela legislação brasileira, quais os cruzamentos de dados que são feitos, para que seja notada a importância da incorporação das obrigações acessórias no planejamento tributário das empresas.

1.4 ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO

O trabalho está dividido em quatro seções. Na primeira contempla-se a introdução, o problema de pesquisa, os objetivos e sua justificativa. Na segunda seção apresenta-se a fundamentação teórica do estudo. Na terceira seção mostram-se os procedimentos metodológicos empregados. Por último, apresentam-se as considerações finais e as recomendações para estudos futuros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo apresenta-se o levantamento bibliográfico dos principais itens de estudo. Inicialmente comenta-se sobre o sistema público de escrituração contábil digital, onde apresentamos detalhadamente: o SPED – ECD Contábil, Fiscal e Social; em seguida abordamos as: Notas Fiscais Eletrônicas, pra todos os tipos de operações. Também pesquisamos sobre: e-Lalur e o Fcont e abordamos o Acompanhamento Econômico-Fiscal Diferenciado adotado pela RFB para empresas de grande porte. E por fim relacionamos o CT-e Conhecimento de Transporte, que embora ainda não obrigatório, em breve o será.

2.1 SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

O Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) também é conhecida como Livro Diário Digital e Escrituração Contábil Digital (ECD) foi instituída através da Instrução Normativa RFB 787 de novembro de 2007, sendo sua última alteração 1.139 de 28/03/2011.

Define-se pela “geração de livros contábeis em meio eletrônico, através de arquivo com leiaute padrão e assinado com certificado digital” (DUARTE, 2008, p. 104) em substituição dos livros Diário e Razão e seus auxiliares, caso existam, Balancetes Diários e Balanços e as fichas comprobatórias dos lançamentos.

A ECD deve ser apresentada com periodicidade anual. Devendo ser transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refere à escrituração, exceto nos casos de extinção, cisão parcial ou total, fusão ou incorporação, no qual a escrituração deverá ser transmitida até o “último dia do mês subsequente ao do evento” (IN RFB 787/2007, art. 5, §1º).

O atraso na entrega da Escrituração Contábil Digital acarretará em multa que, segundo IN RFB 787/2007, poderá ser aplicada por mês-calendário no valor de R\$

5.000,00 (cinco mil reais) ou fração. A obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital está diretamente relacionada a avaliação de dois fatores:

O primeiro deles diz respeito à forma de tributação das empresas e o segundo quanto a sua forma de acompanhamento, conforme colocado na Instrução Normativa RFB 926/2009 como “acompanhamento econômico-tributário diferenciado”, metodologia que segundo a Portaria RFB 11.211/2007, avalia os níveis de arrecadação em função do potencial econômico-tributário das empresas e de variáveis de influência macroeconômica. Sendo assim, estão obrigadas à entrega da ECD, segundo art. 3º da IN RFB 926/2009:

I - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009).

II - em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009). (art. 3º, IN RFB 926/2009).

Vale ressaltar que, segundo a Portaria RFB 11.211/2007, art 4º, a indicação das Pessoas Jurídicas que receberão o acompanhamento diferenciado será feita pela COMAC (Coordenação Especial de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes) e levará em consideração aspectos como a receita bruta, débitos constantes na DCTF, massa salarial e débitos constantes na GFIP e a “representatividade na arrecadação dos tributos administrados pela RFB”.

Quanto à obrigatoriedade de entrega, apenas estão dispensadas da entrega do SPED Contábil e Fiscal, as pessoas jurídicas, sociedades simples, e as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes de regime de tributação do Simples Nacional.

As demais sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211/2007 e sujeitas à

tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, dos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008. Em relação aos fatos contábeis desde 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009).

Para as demais empresas que, não se enquadrarem nas delimitações expostas acima, a Escrituração Contábil Digital é facultativa.

Cláusula sétima: O contribuinte deverá armazenar o arquivo digital da EFD previsto neste ajuste, observando os requisitos de segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica, pelo mesmo prazo estabelecido pela legislação para a guarda dos documentos fiscais.

(Cláusula Sétima, Capítulo III, Ajuste Sinief 2, 3 Abril de 2009).

Uma das vantagens da utilização do Sped será a redução de custo no quesito armazenamento de livros em papéis, pois os livros são 100% digitais. Contribuirá também para a redução de práticas fraudulentas, uma vez que as informações serão mais rápidas e eficazes com o cruzamento de informações, eliminando assim a permanência de profissionais da fiscalização nas dependências das empresas. O Sped conforme informações obtidas no site de Roberto Dias, tem alguns preceitos que são eles:

Representa uma iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal;

Mantém parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto;

Firma Protocolos de Cooperação com 27 empresas do setor privado, participantes do projeto-piloto, objetivando o desenvolvimento e o disciplinamento dos trabalhos conjuntos;

Possibilita, com as parcerias fisco-empresas, planejamento e identificação de soluções antecipadas no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias;

Faz com que a efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela legislação tributária contribua para aprimorar esses mecanismos e confira a esses instrumentos maior grau de legitimidade social;

Estabelece um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

O SPED é integrado em um universo de informações que são elas: Escrituração Contábil Digital (ECD), FCONT, Escrituração Fiscal Digital (EFD), EFD Pis/COFINS, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Central de Balanços, e-LALUR e EFD-Social.

Por conta do SPED-ECD basear-se na troca de informações de forma digital e, portanto, com o intuito de garantir a integridade e confiabilidade dos dados trocados, é necessária a utilização de alguma forma de segurança. Assunto este que foi estudado pelo governo e assim foi criada a identidade virtual do contribuinte.

Para Roberto Dias Duarte, o SPED só é possível graças à Medida Provisória 2200-2 de 2001, a qual implantou o sistema de Certificação Digital no Brasil, a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP – Brasil) que visa, segundo a MP citada acima:

garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A Certificação Digital ICP – Brasil, segundo o manual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, propicia mais segurança às transações, além de permitir a guarda segura de documentos, o sigilo, privacidade, controle de acesso a aplicativos, impossibilidade de repúdio e a identificação do remetente. Funciona, segundo o site do ITI, como uma carteira de identidade virtual, contendo nome, CPF, e-mail, a chave pública, prazo de validade e número de série e os dados da Autoridade Certificadora – nome e assinatura.

Para conseguir um certificado digital, o interessado deve entrar no site de uma Autoridade Certificadora e solicitar o certificado. Para a retirada do certificado, o solicitante deverá ir a uma Autoridade de Registro para fazer a identificação presencial e receber o certificado digital. Após isto, deverá ser feita a instalação do certificado, testá-lo e, assim, poderá começar a assinar digitalmente documentos eletrônicos com a validação jurídica necessária.

2.2 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD

Segundo orientação da Receita Federal do Brasil, a Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse do fisco, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

A partir dos dados contábeis a empresa deverá gerar um arquivo digital, de acordo com leiaute estabelecido em Ato COTEPE Nº 47, de 27 de Novembro de 2009, informando todos os documentos fiscais e outras informações de interesse dos fiscos federal e estadual, referentes ao período de apuração dos impostos ICMS e IPI, para a orientação dos contribuintes obrigados a entrega a RFB emitiu um guia prático da escrituração fiscal digital orientando quais informações devem ser preenchidas em cada bloco, sendo que a entrega deve ser mensal.

O EFD foi instituído pelo Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006, já o SPED foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e o Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital, mas este já teve alguns ajustes como o ato COTEPE/ICMS nº 19, de 23 de junho de 2008, que alterou o anexo único que instituiu o manual de orientação do leiaute do EFD e demais ajustes publicados pela RFB. A publicação mais recente refere-se ao ato COTEPE/ICMS nº 02 de 16 de março de 2011, que altera o Ato COTEPE/ICMS 09/08, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Assim como a Escrituração Contábil, os dados relacionados aos tributos devidos e pagos das empresas também passaram a ser acompanhados digitalmente. Segundo Convênio ICMS 143/2006:

Fica instituída a Escrituração Fiscal Digital - EFD, em arquivo digital, que se constitui em um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. (art. 1º, Convênio ICMS 143/2006).

Segundo Ajuste SINIEF 2/2009, a Escrituração Fiscal Digital substitui a escrituração dos livros de registro de entradas, saída, inventário, apuração do IPI e ICMS. A EFD tem periodicidade mensal e contém as informações econômico-fiscais e contábeis do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e deve ser transmitido até o quinto dia útil do mês subsequente.

De acordo com o Ajuste SINIEF 2/2009, todos os contribuintes do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) estão obrigados à Escrituração Fiscal Digital desde que esta obrigatoriedade seja feita através de Protocolo ICMS das administrações tributárias das unidades federadas e Receita Federal do Brasil podendo, através deste, dispensar a obrigatoriedade para alguns contribuintes.

Em especial, a obrigatoriedade em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011, recai às pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 80.000.000,00, cujo montante anual de débitos declarados na DCTF seja superior a R\$ 8.000.000,00 ou ainda, cujo montante anual de Massa Salarial informada na GFIP seja superior a R\$ 11.000.000,00, ou cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, seja superior a R\$ 3.500.000,00, de acordo com o disposto nos termos da Portaria RFB nº 2.923, de 16 de dezembro de 2009, e sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real.

O prazo para guarda deste livro é a mesma para a guarda de documentos fiscais, conforme estabelecido na cláusula sétima do SINIEF 2 de 2009, e esses, segundo o artigo 195, parágrafo único, determina que a guarda deva ser feita “até que ocorra a prescrição dos créditos tributários” e segundo o CTN, em seu artigo 173, o crédito tributário prescreve após cinco anos, a prescrição do crédito também está

salientado no artigo 174, da Lei 5172/1966. O artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.052 de 5 de julho de 2010, esclarece que as retificações do arquivo deste ano poderá ser feito até Junho de 2012, desde que haja também a entrega do arquivo retificador.

2.3 SPED PIS-COFINS

Este é um arquivo digital, utilizado pelas pessoas jurídicas, na escrituração do PIS/Pasep e da Cofins, tanto cumulativa como não-cumulativa, conforme baseando-se nas informações geradas pela empresa como, documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade. Sendo os fatos geradores conforme Portal Tributário.

Fatos geradores ocorridos a partir de 01.04.11(entrega até o 5º.dia útil de fevereiro de 2012). Isto para PJ sujeita a acompanhamento econômico-tributário diferenciado (Portaria RFB 2.357/2010), e sujeitas à tributação do IR com base no Lucro Real. Já para os fatos ocorrido a partir de 01/07/2011 a entrega deve ser feita até o 5º.dia útil de fevereiro/2012, contando que sejam PJ sujeitas a tributação do IR com base no Lucro Real. E por fim para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2012 a entrega dar-se-á até o 5º.dia útil de março/2012, para aquelas PJ sujeitas a tributação do IR com base no Lucro Presumido ou Arbitrado.

2.4 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL SOCIAL – EFD Social

Refere-se a escrituração Fiscal Digital da Folha de Pagamento e das Obrigações Previdenciárias e trabalhistas, este projeto está sendo desenvolvido com o intuito de padronizar a folha de pagamento tem o objetivo de abranger a escrituração s Folha e em um futuro próximo ainda abranger o Livro de Registro de Empregados. Será transmitido eletronicamente e bem como as outras escriturações terá validação

através de certificado digital. O software deverá conter: importação do arquivo; apuração dos tributos; integração com os órgãos tributários, previdenciários e trabalhistas; envio da declaração da contribuição social, deverá também ter um módulo para os pequenos empregadores. A folha de pagamento deverá ser transmitida mensalmente.

Por se tratar de um projeto ainda em fase de estudos pelos órgãos competentes, encontram-se poucas informações com relação à EFD – Social, mas acreditamos ser mais um avanço importante na área de tecnologia da informação, que será desenvolvida com os mesmos preceitos das demais escriturações abrangidas pelo SPED, que é facilitar e otimizar a entrega das declarações para os contribuintes, reduzir custos no armazenamento de papéis comprobatórios como livros fiscais, contábeis e até mesmo arquivos oriundos da Folha de Pagamento, aceleração das informações valorizando-as cada vez mais, evita assim atitudes ilícitas e fraudulentas bem como sonegação de impostos.

2.5 NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E

A Nota Fiscal Eletrônica, segundo cartilha da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), foi implantada através do Ajuste SINIEF 07/05, através do Decreto 50.110/2005, modificado pelos Ajustes SINIEF 04/06, 05 e 08/07. Para Marcelo Ribeiro (2008), é “um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital” que tem a validade assegurada pela assinatura digital tanto de quem emite a nota fiscal eletrônica quanto de quem a recebe e, assim como a nota fiscal de bloco, visa documentar a circulação de mercadorias ou a prestação de um serviço. Como a NF-e depende de prévia autorização da Secretaria da Fazenda - Sefaz do remetente é um documento gerado antes da ocorrência do fato gerador que permite, ainda segundo Ribeiro, um maior controle por parte do fisco.

A obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas Fiscais modelo 1 e 1-A se dá através dos protocolos ICMS, os quais delimitam o início da obrigatoriedade de emissão da NF-e e os ramos obrigados.

Podem ser citados os Protocolos ICMS 30/07, 88/07, 68/08, o Protocolo ICMS 87/08, o qual estabelece a obrigatoriedade a partir de 1º de setembro de 2009, e o Protocolo ICMS 04/09, o qual altera os efeitos do inciso III, § 2º, do Protocolo 10/07. Visto isso, a lista com os ramos de atividade obrigados à emissão da NF-e, incluindo os citados no Protocolo ICMS 87/08, constam no Anexo I.

Vale ressaltar que, segundo o Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica não se aplica nos seguintes casos:

ao estabelecimento do contribuinte onde não se pratique e nem se tenha praticado as atividades listadas acima há pelo menos 12 (doze) meses, ainda que a atividade seja realizada em outros estabelecimentos do mesmo titular;

na hipótese das operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e.

nas hipóteses dos contribuintes citados nos itens II, XXXI e XXXII, às operações praticadas por estabelecimento que tenha como atividade preponderante o comércio atacadista, desde que o valor das operações com cigarros ou bebidas não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor total das saídas do exercício anterior;

na hipótese dos fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes, ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho que aufera receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) reais.

Porém, apesar de não obrigado, o contribuinte pode optar pela utilização da Nota Fiscal Eletrônica, sendo necessário, para isto, apenas a solicitação de credenciamento junto à Secretaria da Fazenda da jurisdição da futura emissora. Salienta-se, entretanto, a necessidade da utilização do Certificado Digital para a emissão da NF-e, bem como a adaptação do sistema de faturamento ou a utilização do Emissor, disponível para download no Portal da Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E)

A NFS-e é praticamente igual a NF-e, diferencia-se apenas pelo fato que a Nota Fiscal de Serviço é emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Curitiba e tem sua obrigatoriedade com início que cada município determina conforme sua necessidade. A NFS-e de Curitiba teve sua obrigatoriedade divulgada em abril de 2010 através da Portaria nº 018/09 da Secretaria Municipal de Finanças.

Em regra geral estão obrigados a NFS-e conforme artigo 2º da Portaria acima citada os contribuintes com faturamento bruto igual ou superior a R\$ 240.000,00 no exercício anterior. A lista com o cronograma de obrigatoriedade com suas respectivas atividades fazem parte da tabela abaixo extraída do site www.isscuritiba.pr.gov.br em 08/05/2011.

2.7 E-LALUR

Objetiva a eliminação de duplicidade de dados encontrados atualmente no Livro de Apuração do Lucro Real - Lalur e Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e utiliza o Programa Gerador de Escrituração - PGE para fazer os ajustes e importações necessários. E ainda, conforme informações obtidas no site da RFB, além das demais premissas do Sped, o e-Lalur tem as seguintes: Rastreabilidade das informações; e Coerência aritmética dos saldos da parte B;

2.8 ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FISCAL DIFERENCIADO (RFB)

O acompanhamento econômico-fiscal diferenciado é um tratamento especial dado pelos fiscais da Receita Federal do Brasil para grandes contribuintes, consiste no monitoramento da arrecadação, na análise do comportamento econômico-tributário e no tratamento diferenciado às ações, pendências e passivo tributário.

A portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010 define o acompanhamento econômico-fiscal, e de acordo com o artigo 5, da referida portaria, os obrigados a este acompanhamento serão pessoas jurídicas, indicadas pela Coordenação Especial de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes, com base na receita bruta da DIPJ, débitos da DCTF, débitos da GFIP e a representatividade do contribuinte na arrecadação de tributos.

2.9 FCONT

Programa eletrônico que efetua registro das contas patrimoniais e de resultado, destinado obrigatoriamente às empresas sujeitas cumulativamente ao lucro real e ao RTT (Regime Tributário de Transição), tem por objetivo reverter os efeitos tributários realizados através dos lançamentos que tendem a modificar o resultado tanto das receitas, despesas e custos fixos e variáveis.

O FCONT é uma escrituração, das contas patrimoniais e de resultado, em partidas dobradas, disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 949/09, assim a empresa deverá apresentar os lançamentos da contabilidade societária que foram efetuados utilizando os novos critérios introduzidos pela Lei 11.638/07 e pelos artigos 37 e 38 da Lei 11.941/09.

Conforme artigo 5 da Instrução Normativa 967/09, o FCONT não será obrigatório para Pessoa Jurídica dispensada, nos termos do § 4º do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 949, sendo obrigadas as que apurem a base de cálculo do IRPJ pelo lucro real, tenham optado pelo Regime Tributário de Transição (IN RFB

949/09) e existam lançamentos com base em critérios diferentes entre a legislação societária e fiscal.

A entrega deve ser feita no mesmo prazo da apresentação da DIPJ, mediante a utilização do aplicativo, conforme disposto no artigo 2 da Instrução Normativa RFB nº 967/09.

O prazo para guarda deste livro é a mesma para a guarda de documentos fiscais, e esses, segundo o artigo 195, parágrafo único, determina que a guarda deva ser feita “até que ocorra a prescrição dos créditos tributários” e segundo o CTN, em seu artigo 173, o crédito tributário prescreve após cinco anos, a prescrição do crédito também está salientado no artigo 174, da Lei 5172/1966.

2.10 CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E)

Foi instituído através do ajuste Sinief 09/07, de 25 de outubro de 2007, pode ser utilizado pelos contribuintes do ICMS e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação em substituição aos seguintes documentos: (1) Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8; (2) Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9; (3) Conhecimento Aéreo, modelo 10; (4) Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11; (5) Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27; (6) Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

Com o intuito de documentar o transporte de carga tem validade jurídica através da assinatura digital, o contribuinte deverá solicitar o credenciamento da Receita Estadual onde o contribuinte tiver o cadastro de ICMS. Quanto a obrigatoriedade, a intenção do fisco é que os contribuintes que atuam com transporte de cargas façam o credenciamento voluntariamente, independente do porte. Este projeto conta com empresas de carga de vários tipos de transporte e de todos os tipos de porte. Ainda

não há previsão de obrigatoriedade de emissão de CT-e pelas empresas transportadoras.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

A metodologia escolhida para o desenvolvimento do trabalho é a pesquisa realizada sobre os objetivos do trabalho, ou seja, leitura das leis pertinentes as diversas obrigações acessórias requeridas pela legislação tributária brasileira, visita aos sites dos órgãos reguladores, participação dos fóruns de discussão do tema e contextualização. Sendo assim, caracteriza-se como uma pesquisa documental.

Pesquisa documental é aquela que se baseia em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo como os objetivos da pesquisa. A pesquisa caracteriza-se também como descritiva, que segundo Gil (1999) a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis.

Pode caracterizar-se também como qualitativa, por delimitar o tempo e um estado de estudo, no caso, identificar as diferentes modalidades de obrigações acessórias obrigatórias perante o fisco brasileiro e de um estudo de pesquisa qualitativa sobre sua observação diante de um planejamento tributário corporativo supõe um corte temporal-espacial de determinado fenômeno. Esse corte define o campo e a dimensão em que o trabalho desenvolver-se-á.

4 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

O objetivo deste trabalho consiste em verificar de que forma as informações prestadas nas obrigações acessórias eletrônicas são cruzadas pelos órgãos responsáveis pelo recepcionamento e tratativa de dados fiscais e contábeis. Nesse sentido, com este processamento ocorrendo de forma eletrônica a Receita Federal conseguirá controlar e fiscalizar de modo mais efetivo a contabilidade das empresas, pois, os cruzamentos serão facilitados e qualquer forma de sonegação será facilmente rastreada, bem como, a arrecadação poderá aumentar, tendencialmente, em decorrência da forte fiscalização. Isto fica mais claro nos objetivos identificados no Quadro 2 para cada demonstrativo digital em vigência.

DEMONSTRATIVOS	OBJETIVOS
SPED CONTÁBIL	Agilizar a identificação de ilícitos tributários Integração dos Fiscos; Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes.
EFD	ICMS - Escrituração de documentos fiscais e outras informações de interesse do Fisco.
SPED PIS-COFINS	PIS/COFINS - Escrituração de documentos fiscais e outras informações de interesse do fisco.
NF-E	Aumento na Confiabilidade da Nota Fiscal e Melhoria no processo de Controle Fiscal. Diminuição de Sonegação e Aumento na Arrecadação.
NFS-E	Aumento na Confiabilidade da Nota Fiscal e Melhoria no processo de Controle Fiscal. Diminuição de Sonegação e Aumento na Arrecadação.
E-LALUR	Parte A e Parte B da Apuração e Escrituração do IRPJ e CSLL.
FCONT	Ajustes de RTT - Decorrentes da Lei. 11638/07 que dispõe sobre a adoção dos padrões internacionais para Contabilidade.
ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FISCAL DIFERENCIADO	Monitoramento da arrecadação, na análise do comportamento econômico-tributário e no tratamento diferenciado às ações, pendências e passivo tributário relacionado aos contribuintes.
CT-E	Aumento na Confiabilidade do Documento Fiscal de Transporte e Melhoria no processo de Controle Fiscal. Diminuição de Sonegação e Aumento na Arrecadação.

Quadro 1 – Objetivo de cada uma das obrigações acessórias.

Fonte: elaborado pela autora.

Os livros digitais são SPED Contábil e Fiscal, EFD Pis e Cofins, Nota Fiscal Eletrônica, FCONT e E-LALUR e todos são obrigatórios para as empresa brasileiras. Por meio desses livros a fiscalização por parte da Receita Federal será facilitada pois ao invés de encaminhar a receita formulários com as informação

contábeis é encaminhada a contabilidade toda da empresa, por meio do envio dos livros digitais. No Quadro 3 apresentam-se os demonstrativos, a vigência e a periodicidade de entrega das demonstrações acessórias.

DEMONSTRATIVO	VIGÊNCIA	PERIODICIDADE
SPED Contábil	A partir de 01/01/2008	Anual
EFD	A partir de 01/01/2009	Mensal
NF-E	A partir de 01/09/2009	Tempestivamente a cada operação comercial realizada.
NFS-E	A partir de 04/2010.	Tempestivamente a cada prestação de serviço realizada.
E-LALUR	A partir de 01/01/2011.	Anual
FCONT	A partir de 01/01/2010.	Anual
ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FISCAL DIFERENCIADO	A partir 01/01/2010	Sempre que determinado e/ou solicitado pela RFB.
CT-E	Opcional. Regulamentado em 06/2010.	Tempestivamente a cada operação de transporte realizada.

Quadro 2: Demonstrativos, a vigência e a periodicidade das demonstrações acessórias.

Fonte: elaborado pela autora.

Os principais cruzamentos entre os demonstrativos requeridos pelos órgãos fiscalizadores são apresentados no Quadro 4.

DEMONSTRATIVO	X	CRUZAMENTO
ECD		EFD
		DIPJ
		FCONT
		ECD - SOCIAL
EFD		SINTEGRA
		ECD(SPED)
		E-LALUR
		DIPJ
NF-E		SINTEGRA
		EFD
		E-LALUR
NFS-E		EFD
		E-LALUR
		ECD
		DIPJ
E-LALUR		DIPJ
		ECD
		EFD
		EFD - PIS E COFINS IN 1052/1161-2011
		DCTF
		DACON
FCONT		ECD
		E-LALUR
		DIPJ
CT-E		ECD
		E-LALUR
		DIPJ
		EFD
ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FISCAL DIFERENCIADO		VARIAÇÕES DE FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO SÃO QUESTIONADAS POR FISCAIS ESPECÍFICOS QUE ATENDEM AS EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

Quadro 3 - Cruzamentos entre as demonstrações acessórias.

Fonte: elaborado pela autora.

Como pode-se perceber praticamente todos os demonstrativos estão interligados. Haja vista a abrangência das informações prestadas em cada um dos demonstrativos acima listados. Anteriormente o contribuinte reportava suas obrigações acessórias de forma independente a cada Fisco, hoje o SPED intermedia todas as entregas aos diferentes órgãos tributários. Por isto, praticamente todas as informações prestadas em um demonstrativo e passível de cruzamento de dados com outro tipo de declaração.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS

5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atingindo os objetivos definidos para este trabalho pode-se pensar nos impactos nos fatos verificados e o que seria necessário para que as empresas possam minimizar os impactos que podem resultar dos diversos cruzamentos realizados.

Um dos primeiros cuidados que as empresas precisam ter é com o desenho ou até mesmo redesenho de seus processos conhecer suas operações, sejam elas contábeis e/ou fiscais no detalhe e ainda investir num efetivo gerenciamento eletrônico de informações, sempre que possível interligado. Seus cadastros iniciais e parametrizações de códigos e referenciais são fundamentais para que os carregamentos das informações estejam corretos em todos os demonstrativos que estes dados irão alimentar. Para tanto, as empresas precisam dispor não só de um sistema eletrônico de informações e sistemas interligados, bem como ter a sua disposição pessoal técnico disponível para consultoria e habilitado a entender os lay-outs exigidos por estes demonstrativos digitais.

Percebe-se que após os gastos com a implementação inicial de toda a gama de controles, haverá uma redução considerável com impressões, consumo de papel e armazenagem de documentos. Prática está apreciável por seu caráter sustentável. Esta mudança é irreversível, uma vez que as mudanças tecnológicas estão cada vez mais presentes na sociedade nas práticas diárias dos contribuintes sejam eles empresários ou não.

5.2 RECOMENDAÇÕES PARA ESTUDOS FUTUROS

Recomenda-se realizar uma pesquisa descritiva, par avaliar os reais impactos destas alterações na empresas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 200. Intitui a escrituração contábil digital. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 jul. 2007. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2007/in7872007.htm>. Acesso em: 21 jun 2011.

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal III – O Brasil na Era do Conhecimento: como a certificação digital SPED e a NF-e estão transformando a Gestão Empresarial no Brasil**. MG Ideas@work. 2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Arquivos Digitais – Auditoria Fiscal de Empresas**. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/arquivosdigitais/default.htm>. Acesso em: 20 jun 2011

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital – Perguntas Frequentes**. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/faq/sped-contabil.htm> Acesso em: 21 jun 2011.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema Público de Escrituração Digital – e-Lalur**. Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/outros-projetos/e-lalur.htm>. Acesso em: 16/07/2011.

SECRETÁRIA DO ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS. **Nota Fiscal Eletrônica NF-e**. Disponível em: <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/objetivos.html> Acesso em: 21 jun 2011.